



## LEI Nº 2.920/2022

**Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014.**

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Fundo Municipal de Turismo para a Associação de Moradores de Olhos D'Água de Angicos – CNPJ: 07.694.180/0001-06, no valor de total de R\$ 6.170,00 (Seis mil cento e setenta reais).

**Art. 2º.** A transferência financeira autorizada no artigo 1º correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2.872, de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 12 de setembro de 2022.

**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**